



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2021

OBJETO: “Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”

SOLICITANTE: Secretária de Indústria e Comércio.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 22/04/2021

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 10/05/2021



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA/SOLICITAÇÃO

Com a finalidade geração de empregos e rendas em nosso município, na tratativa de gerar emprego e rendas em nosso município, vimos por meio deste solicitar que seja realizado um processo licitatório visando a aquisição de maquina de natureza industrial.

Lembrando ainda que nosso município é carente de empregos e nós da administração pública municipal não podemos medir esforços para que possamos investir na geração de empregos, todavia é de salientar que uma empresa que gere em nosso município cerca de 30 empregos já é de grande valia, pois isso representa um pouco mais 1% (um por cento) da nossa população.

É neste sentido que solicitamos que a abertura de um processo licitatório visando a “Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”. A fim ainda de proporcionar a agilidade no processo é que fizemos cotações de preços nos quais os mesmo foram praticados dentro dos valores de mercados, chegando a um valor referencial total da contratação de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).

Este processo será feito em substituição ao Processo Administrativo anulado nº 050/2021.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 22 de Abril de 2021.


MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES
Secretária de Indústria e Comércio



Fabricação - assistência técnica - manutenção

Página 1 de 3

Número da proposta: 0002021/1082

Dados do cliente

Razão social/Nome: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Endereço: Av. Pedro Amaro Dos Santos, 1546 - CEP: 87528-000

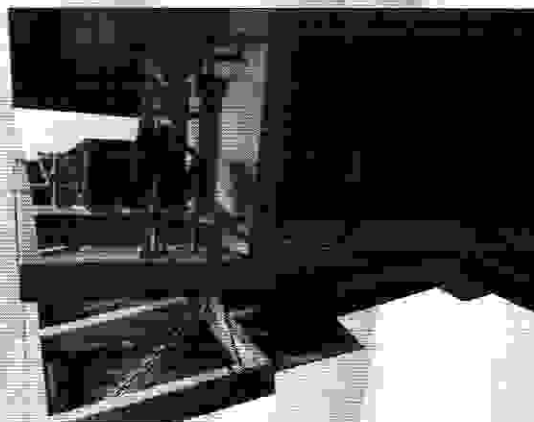
Telefone: (44)3664.1320

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos através desta submeter à vossa apreciação a presente proposta de fornecimento de máquinas & equipamentos para lavanderia industrial, conforme segue:

Item: 01 Quant: 02

LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX DE 360KG MOD.: MLFB-360



Características: Equipamento construído para lavagem de roupa tipo uniforme, roupa branca, domésticas, hotéis e pousadas, asilos, jeans, lavanderia comercial de uso industrial. Características: Equipamento basculante através de molas pneumáticas. Estrutura; Cabeceiras Traseira, construídas em chapas de aço Inox AISI 304. Base; Construída em perfis de aço Inox AISI 304, com pintura anticorrosiva e automotiva, Fixação facilita através de chumbadores para equipamento de pequeno porte. Cesto interno; Cesto interno fabricado em aço inox AISI 304, perfurado simetricamente com furos de 08 mm sem rebarbas evitando danos no tecido, e possui 14% de sua superfície perfurada, com batente autocompensador que proporciona o melhor resultado de lavagem. Cesto (tambor) externo; fabricado em aço inox AISI 304. Porta interna do cesto; fabricada em aço inox AISI 304, fechaduras com fechamento rápido e travado. Porta externa; fabricada em aço inox AISI 304, trava eletromagnética com (microswitchs) de segurança que só é permitido a abertura da porta após o equipamento estando totalmente parado de acordo com as normas da ABNT NR 12. Transmissão; Através de polias e correias em V". Alimentação de energia; 220 / 380. Painel; Equipamento possui um painel de comando com medidor de tempo e temperatura, contadoras com relé, reversor automático eletrônico, botão de liga e desliga, sirene, luz verde quando acesa mostrando que o equipamento está em operação e luz vermelha quando



Fabricação - assistência técnica - manutenção

Página 2 de 3

equipamento estiver parado de acordo com as normas da ABNT NR-12. Dreno; de passagem plana de fácil escoamento e fechamento rápido acionado por pedal. Entrada de água; na lateral do equipamento ou por cima de acordo com a necessidade. Entrada de vapor; na lateral do equipamento. Entrada para bomba dosadora; na lateral do equipamento, dosagem de produtos a pó ou líquido.

Valor unitário:**R\$: 160.450,00****Valor total:****R\$: 320.900,00****Total do Investimento:****R\$ 320.900,00****Pagamento:** Entrada de 50% na entrega e o restante em 6x.**Prazo de Entrega:** Nossa previsão de entrega de cada equipamento é de 30 dias úteis prontos na fábrica.**Frete e Seguro:**

- ❖ Por conta da RAMER
- ❖ A descarga e colocação dos equipamentos no local, são de inteira responsabilidade do **COMPRADOR**.

Procedência: Fabricação própria – Tecnologia **100 % NACIONAL**.

Garantia dos equipamentos de 12 (doze) meses a partir da entrega contra defeitos mecânicos.

Todos os equipamentos RAMER estão de acordo com as normas de segurança NR-12.

Instalação:

- ❖ A instalação será feita por conta do **comprador**
- ❖ A adequação de Pontos (sejam elétricos, hidráulicos, de gás, vapor ou ar comprimido) é de responsabilidade do **COMPRADOR**, com fornecimento de planilhas orientação para instalação por parte do **VENDEDOR**.
- ❖ Estes **PONTOS** deverão estar a no máximo 01 (um) metro do local de instalação do equipamento.
- ❖ As despesas com **DESLOCAMENTO** e **ESTADIA** de técnicos, caso necessário, serão por conta do **COMPRADOR**.
- ❖ Caso a adequação destes **PONTOS** nos seja solicitada, faremos mediante orçamento à parte.

Assistência Técnica: Damos assistência técnica permanente, com pessoal próprio treinado na fábrica.

Orçamento válido por 10 dias.



Fabricação - assistência técnica - manutenção

Página 3 de 3

Enquanto isso, nossos serviços de atendimento está à disposição para oferecer orientações e informações.

Atenciosamente,

Colatina, 25 de março de 2021.

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA

PROPOSTA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PR

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI

34.849.278/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.773.833-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 490.567-9

3182, Qd. 147 LL 1/2 SALA 809 EDIFÍCIO AQUARIUS CENTER SETOR BUNERNO, GOIÂNIA - GO

3995-0080 E-MAIL: prosaude@prosaude.com.br

CNPJ:

ENDEREÇO: RUA T36, N.º

Cep. 74.223-052 TELEFONE: (62)

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Declaramos que o objeto desta é de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência. A empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede à (RUA T36, N.º 3182, Qd. 147 LL 1/2 SALA 809 EDIFÍCIO AQUARIUS CENTER SETOR BUNERNO, GOIÂNIA - GO Cep. 74.223-052, CNPJ N.º 34.849.278/0001-50, inscrição estadual N.º 10.773.833-3.

COTAÇÃO

Item	Unid.	Qtd.	Especificação do Produto	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	UNID.	2	LAVADORA Equipamento construído para lavagem de roupa tipo uniforme, roupa branca, domésticas, hotéis e pousadas, assilos, jeans, lavanderia comercial de uso Industrial. Características Equipamento basculante através de molas pneumáticas Estrutura, Cabeceiras, Traseira, construídas em chapas de aço inox AISI 304; Base, Construída em perfil de aço inox AISI 304, com pintura epoxi-resina e autolimpante. Fixação facilitada através de chumbadores para equipamento de pequeno porte. Cesto interno fabricado em aço inox AISI 304, perfurado simetricamente com furos de 08 mm sem rebordos evitando danos no tecido, e possui 14% de sua superfície perfurada, com batedor autocompensador que proporciona o melhor resultado de lavagem. Cesto (tambor) externo, fabricado em aço inox AISI 304. Porta (tampa do cesto), fabricada em aço inox AISI 304, fechaduras com fechamento rápido e travado. Porta externa, fabricada em aço inox AISI 304, trava eletromagnética com (microswitch) de segurança que só é permitido a abertura da porta após o equipamento estando totalmente parado de acordo com as normas da ABNT NR 12. Transmissão, Através de polias e correias em V. Alimentação de energia: 220 / 380 V. Painel, Equipamento possui um painel de comando com medidor de tempo e temperatura, controladora com relé, reversor automático eletrônico, botão de liga e desliga, sirene, luz verde quando acesa mostrando que o equipamento está em operação e luz vermelha quando equipamento estiver parado de acordo com as normas da ABNT NR-12. Dreno, de passagem plana de fácil escoamento e fechamento rápido, acionado por pedal. Entrada de água, na lateral do equipamento ou por cima de acordo com a necessidade. Entrada de vapor, na lateral do equipamento. Entrada para bomba dosadora, na lateral do equipamento, dosagem de produtos a pó ou líquido.	LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX DE 380KG MCO - MLF8-350	R\$ 170.000,00	R\$ 340.000,00
TOTAL					R\$	340.000,00

centenas e quarenta mil reais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER, AG: 1223 CIG: 13001781-5

GOIÂNIA 30 DE MARÇO DE 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

DECLARAMOS QUE RECEBE DA PREFEITURA O EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE SUAS NORMAS E EXIGÊNCIAS.

* OS MATERIAIS SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE

* OS OBJETOS COTADOS TERÃO O MESMO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA CONCEDIDO PELOS RESPECTIVOS FABRICANTES

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que

* ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO PROPOSTO TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, MAQ DE OBRAS, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO.

CASO NÓS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS RECEBER A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA NO PRAZO DETERMINADO. Declara possuir total responsabilidade em fornecimento de assistência técnica para atendimento e recomendação ao edital, garantido suporte e apoio necessário aos itens cotados no certame.

GARANTIA DOS PRODUTOS DE 12 MESES PELO FABRICANTE

Representante Legal: Jussé Ribeiro Moreira

CPF: 006.493.381-49 RG: 4737612 DGP-GO

34.849.278/0001-50
PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI
 RUA T36 N.º 3182, SALA 809,
 00147, LT 12, ENF. AQUARIUS CENTER
 SETOR BELA VISTA
 CEP 74223-052 - GOIÂNIA - GO

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI
 CNPJ: 34.849.278/0001-50

RUA T36, N.º 3182, Qd. 147 LL 1/2 SALA 809 EDIFÍCIO AQUARIUS CENTER SETOR BUNERNO, GOIÂNIA - GO Cep. 74.223-052 Telefone: (62) 3995 0080

TARCAI

CNPJ: 24.237.168/0001-83

RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162

FONE/FAX (62) 3315-5090

Email: Tarcai@tarcaicomercio.com.br

COTAÇÃO ALTO PARAÍSO-PR

ITEM	UND.	QTDE	DES. PRODUTO	Valor unit.	Valor Total
1	UND	2	LAVADORA Equipamento construído para lavagem de roupa tipo uniforme, roupa branca, domésticas, hotéis e pousadas, apilhos, jeans; lavandaria comercial de uso Industrial. Características: Equipamento basculante através de molas pneumáticas. Estrutura/ Cabeceiras/Traseira, construídas em chapas de aço inox AISI 304. Base: Construída em perfis de aço inox AISI 304, com pintura anticorrosiva e automotiva. Fixação facilitada através de chumbadores para equipamento de pequeno porte. Cesto Interno: Cesto interno fabricado em aço inox AISI 304, perfurado simetricamente com furos de 08 mm sem rebarbas evitando danos no tecido, e possui 14% de sua superfície perfurada, com batente auto-compensador que proporciona o melhor resultado de lavagem. Cesto (também) externo: fabricado em aço inox AISI 304. Porta interna do cesto: fabricada em aço inox AISI 304, fechaduras com fechamento rápido e travado. Porta externa: fabricada em aço inox AISI 304, trava eletromagnética com (microswitch) de segurança que só é permitido a abertura da porta após o equipamento estando totalmente parado de acordo com as normas da ABNT NR 12. Transmissor Através de polias e correias em 1/2". Alimentação de energia: 220 / 380. Painel: Equipamento possui um painel de comando com medidor de tempo e temperatura; contadores com relé, reversor automático eletrônico, botão de liga e desliga, alarme, luz verde quando acesa mostrando que o equipamento está em operação e luz vermelha quando equipamento estiver parado de acordo com as normas da ABNT NR-12. Dreno: de passagem plana de fácil escoamento e fechamento rápidoacionado por pedal. Entrada de água: na lateral do equipamento ou por cima de acordo com a necessidade. Entrada de vapor: na lateral do equipamento. Entrada para bomba dosadora: na lateral do equipamento, dosagem de produtos a pó ou líquido.	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 360.000,00

TRINTA E OITO MIL REAIS

PRazo PARA ENTREGA: 30 DIAS
 VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

ANAPOLIS 30 DE MARÇO DE 2021

24.237.168/0001-83
 TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS
 MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
 Av. Centenario - Guatema - 1162 - 11.614 - 11.614
 CEP: 33155-000 - Anapolis - GO

João Luciano Traci Campos
 Proprietário - Representante Comercial
 RG: 3783778-002-003
 CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO.: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que, se a resposta for sim, que seja na mesma hora, realizado a reserva da mesma visando a **“Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”**, num valor aproximado de R\$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).

Ainda para fim do cumprimento do parágrafo 3º, Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, fazer indicação de recursos da espécie.

Alto Paraíso - PR, 22 de Abril de 2021.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital</i>
Valor Estimado – R\$:	320.900,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7735	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 22 de abril de 2021.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

010

Alto Paraíso - PR., 22 de Abril de 2021.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição abaixo descrita:

- a ***“Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”***, num valor aproximado de R\$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais), no qual já foi efetuada a reserva da dotação pelo contador.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão-Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 22/04/2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

PORTARIA N.º 071/2021

DATA: 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÍNULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 193/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07/04/2021

Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objetivando a “Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital” A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a “Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”, conforme descritos e especificados no Anexo 1 deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 10/05/2021

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 10/05/2021

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 10/05/2021

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Esta licitação é de ampla concorrência.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019;

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em www.bll.org.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor TOTAL GLOBAL**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

7.5.3. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, da pessoa jurídica e da pessoa física. O da pessoa física deverá ser o do responsável técnico pelos Serviços.

7.5.3.1. A comprovação do vínculo do profissional competente (Engenheiro Responsável Técnico) com a Proponente deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso e se encontrar visada pela SRTE), ou
- Contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), ou
- Contrato de prestação de serviço, registrado em Cartório de Títulos e Documentos,
- Quando o profissional for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social vigente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado com uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o valor residual em até 06 (seis) pagamentos, após a realização da entrega dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7735	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos/Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **90 (noventa)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – Os produtos/Serviços deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III - Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV - TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 22 de Abril de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR MAX UNIT
1	LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG	02	UND	160.450,00
- Equipamento construído para lavagem de roupa tipo uniforme, roupa branca, domésticas, hotéis e pousadas, asilos, jeans, lavanderia comercial de uso industrial. - Características; Equipamento basculante através de molas pneumáticas. Estrutura; Cabeceiras Traseira, construídas em chapas de aço Inox AISI 304. Base; Construída em perfis de aço Inox AISI 304, com pintura anti-corrosiva e automotiva; Fixação facilita através de chumbadores para equipamento de pequeno porte. Cesto interno; Cesto interno fabricado em aço inox AISI 304, perfurado simetricamente com furos de 08 mm sem rebarbas evitando danos no tecido, e possui 14% de sua superfície perfurada, com batente auto-compensador que proporciona o melhor resultado de lavagem. Cesto (tambor) externo; fabricado em aço inox AISI 304. Porta interna do cesto; fabricada em aço inox AISI 304, fechaduras com fechamento rápido e travado. Porta externa; fabricada em aço inox AISI 304, trava eletromagnética com (microswitchs) de segurança que só é permitido a abertura da porta após o equipamento estando totalmente parado de acordo com as normas da ABNT NR 12. Transmissão; Através de polias e correias em V”. Alimentação de energia; 220 / 380. Painel; Equipamento possui um painel de comando com medidor de tempo e temperatura, contadoras com relê, reversor automático eletrônico, botão de liga e desliga, sirene, luz verde quando acesa mostrando que o equipamento está em operação e luz vermelha quando o equipamento estiver parado de acordo com as normas da ABNT NR-12. Dreno; de passagem plana de fácil escoamento e fechamento rápido acionado por pedal. Entrada de água; na lateral do equipamento ou por cima de acordo com a necessidade. Entrada de vapor; na lateral do equipamento. Entrada para bomba dosadora; na lateral do equipamento, dosagem de produtos a pó ou líquido. - Garantia: Mínima 12 (doze) meses.				

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).

Condições:

1. Os produtos/Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **90 (noventa)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 2 – Os produtos/Serviços deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. O pagamento será efetuado com uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o valor residual em até 06 (seis) pagamentos, após a realização da entrega dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
5. A contratação será celebrada com duração, de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pela Portaria nº Portaria **/20__ em ** de **** de 20__, em ** de *** de 20__, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado com uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o valor residual em até 06 (seis) pagamentos, após a realização da entrega dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Marileide Pereira da Silva Lopes como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) pagamentos, após a realização dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e Contrato n.º ____/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7735	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos/Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 – Os produtos/Serviços deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO:

A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal Contratante.

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 058/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2021, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 22 de Abril de 2021.


Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 033/2021

Processo Administrativo nº 058/2021

Objeto: “Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando a geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando a geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética; 2003, p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

041

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso-PR, 22 de Abril de 2021.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

042

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 058/2021

Pregão Eletrônico - nº 033/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 10/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 10/05/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

24/04/2021
12135

MUNICÍPIO DE GUAIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 221/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 063/2021 - MUNICÍPIO DE GUAIÁ / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 063/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaiá, sendo as empresas vencedoras:

1. J.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.735.001/0001-70, vencedora dos lotes 5 e 7 da licitação, com valor total máximo de R\$ 207.445,14 (duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos);

2. MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de R\$ 275.562,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais);

3. CRONNUS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.819.550/0001-30, vencedora dos lotes 1, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de R\$ 394.651,10 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos);

4. MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.099.184/0001-17, vencedora do lote 6 da licitação, com valor total máximo de R\$ 173.997,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiá, Paraná, 22 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 222/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 052/2021 - MUNICÍPIO DE GUAIÁ / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 052/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de ração equina, sal mineral e feno os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados no programa de Equoterapia onde são atendidos pelas Secretarias de Saúde (CAPS), Assistência Social (Terceira Idade) e Educação, e para os animais apreendidos pela Vigilância Sanitária (VISA), sendo a empresa vencedora:

DANIEL ALVES CAMARGO - ME, inscrita no CNPJ nº 19.532.060/0001-83, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 80.780,00 (oitenta mil, setecentos e oitenta reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiá, Paraná, 22 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 223/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 059/2021 - MUNICÍPIO DE GUAIÁ / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 059/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Hidrogeológico da Área do imóvel municipal, para obtenção da Licença Prévia de operação junto ao IAT (Instituto Água e Terra - Toledo), sendo a empresa vencedora:

CATTANI E HOLSCHACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.617.206/0001-06, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 15.126,48 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiá, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo nº 031/2021 Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para o CMEI Bruna Santos de Moura, oriundos do termo de compromisso PAR nº 201900029, processo nº 000003222019

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIN-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	058/2021
Descrição do Objeto*	Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital
Forma de Avaliação	Menor Preço
Orçamento Orçamentária*	7735449052280000120200226610
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	320.900,00
Data de Lançamento do Edital	22/04/2021
Data de Abertura das Propostas	10/05/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
Processo Administrativo Nº 58/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 26/04/2021 08:39:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 160.450,00

Descrição: LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 012	Própria / LFB-360	160.000,00
PARTICIPANTE 096	RAMER / MLFB-360	160.450,00
PARTICIPANTE 099	MAFRAN LAV / LFBTCM3600	160.450,00
PARTICIPANTE 033	RAMER / MLFB-360	175.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
Processo Administrativo Nº 58/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 26/04/2021 08:39:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/05/2021 14:01:36	CADASTRO DE PROPOSTA	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
07/05/2021 14:23:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA -
07/05/2021 14:56:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA -
09/05/2021 17:11:03	CADASTRO DE PROPOSTA	LETICIA CAMOLES BAGÃO SILVA - ME
09/05/2021 17:23:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LETICIA CAMOLES BAGÃO SILVA - ME
10/05/2021 07:19:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
10/05/2021 07:46:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
10/05/2021 07:58:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
10/05/2021 08:11:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia... em instantes estaremos iniciando a etapa de lances... por favor fiquem atentos...		
10/05/2021 08:50:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
após a etapa de lances retornaremos às 10:30 de hoje para manifestação de interposição de recursos.		
10/05/2021 08:52:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos melhorar esse lance?????		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
EQUIPAMENTO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: LFB-360
Descrição: LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 136.999,00	Valor Total: 273.998,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA	012	19.294.988/0001-77	320.000,00	273.998,00	Sim
2 LETICIA CAMOLES BAGÃO SILVA - ME	099	12.807.382/0001-49	320.900,00	314.000,00	Sim
3 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	096	32.619.346/0001-97	320.900,00	314.990,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	033	28.651.151/0001-29	350.000,00	350.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/04/2021 08:39:05	PUBLICADO
26/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/05/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

10/05/2021 08:09:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI desclassificado. Motivo: Valor superior ao solicitado no Termo de Referência.

10/05/2021 08:31:01 DISPUTA

10/05/2021 08:31:01 LANCE	LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	350.000,00
10/05/2021 08:31:01 LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 096)	320.900,00
10/05/2021 08:31:01 LANCE	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	320.000,00
10/05/2021 08:31:01 LANCE	LETICIA CAMOLES BAGÃO SILVA - ME (PARTICIPANTE 099)	320.900,00

10/05/2021 08:34:36 MENSAGEM PREGOEIRO

vamos dar um bom desconto aí...

10/05/2021 08:38:41 MENSAGEM LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Bom dia

10/05/2021 08:38:56 MENSAGEM LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Não estou conseguindo enviar lance

10/05/2021 08:39:22 MENSAGEM LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Pode me informar o q está ocorrendo?

10/05/2021 08:40:24 MENSAGEM LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Licitante desclassificado ou inabilitado. Não pode realizar a ação. Motivo: Valor superior ao solicitado no Termo de Referência.

10/05/2021 08:40:41 MENSAGEM LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Sr. Pregoeiro, que informação é esta?

10/05/2021 08:42:44 MENSAGEM LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Sr Pregoeiro pode me responder por favor

10/05/2021 08:45:59 MENSAGEM LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

por favor me responde o q esta ocorrendo?

10/05/2021 08:46:01 TEMPO RANDÔMICO

10/05/2021 08:46:34 LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 096)	319.999,99
----------------------------------	--	-------------------

10/05/2021 08:48:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 099

10/05/2021 08:48:01 FECHADO 1

10/05/2021 08:48:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 033: o valor do edital é de R\$ 160.450,00 a unidade, onde você cotou ela a 175.000,00 a unidade.

10/05/2021 08:48:40 LANCE	LETICIA CAMOLES BAGÃO SILVA - ME (PARTICIPANTE 099)	314.000,00
----------------------------------	---	-------------------

10/05/2021 08:49:14 LANCE	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	273.998,00
----------------------------------	--	-------------------

10/05/2021 08:50:09 MENSAGEM LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

mas eu posso colocar o valor e abaixar o preço

10/05/2021 08:51:09 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 033: requisito para classificação de proposta... valor de acordo com o termo de referência...

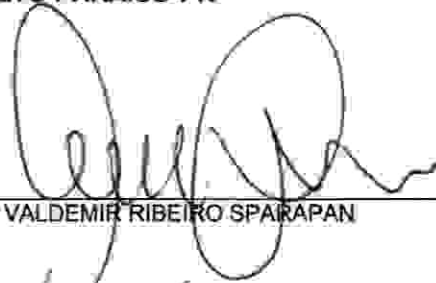
10/05/2021 08:52:02 LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 096)	314.990,00
----------------------------------	--	-------------------

10/05/2021 08:53:02 HABILITAÇÃO

10/05/2021 08:53:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
Processo Administrativo Nº 58/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 26/04/2021 08:39:05

TOTAL DO PROCESSO: 273.998,00

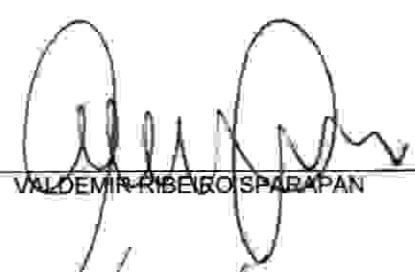
ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	19.294.988/0001-77	273.998,00
---	---------------------------	-------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	273.998,00	Total: 273.998,00
---------------	------------------	-----------------	-------------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: LFB-360
---------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG

Quantidade: 2	Valor Unit.: 136.999,00	Total Item: 273.998,00
---------------	--------------------------------	-------------------------------



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 033/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	13/06/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	07/07/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	28/05/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	21/05/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	12/06/2021
<i>Certidão Negativa de Falência</i>	SIM	OK	19/07/2021
Declaração de Micro Empresa	SIM	OK	ME
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
CERTIDÃO EMPRESA CREA	SIM		
CERTIDÃO RESP. TÉCNICO	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

CREA			
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO - RESP. TÉCNICO	SIM		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	50% + 06X	OK	
Prazo de Entrega	90 DIAS	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas	SIM	OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM	OK	
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 10/05/2021

Assinatura do Membro Conferente

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**

CNPJ: 19.294.988/0001-77

NIRE: 41207746544

Pág. 1 / 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1977, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.841.369-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.961.679-38, CNH Detran- PR 00806698657 – residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Franco nº. 2396 – Bairro: Bairro Alto – Curitiba – PR, CEP 82820-110 e;;

Único sócio da sociedade empresária limitada **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**, com sede e domicílio em Colombo – PR na Rua Izabel Lima de Oliveira nº. 149 – Bairro São Gabriel - CEP 83407-162, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná em 07/11/2013 – NIRE 41207746544, protocolo nº 13/631688-9 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.294.988/0001-77, regida pela lei 10.406/2002. RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VENDA DE QUOTAS E INGRESSO DE SÓCIO: Decide o sócio **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, vender e transferir a título oneroso 10 (dez) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 10,00 (dez reais), ao sócio ingressante e adquirente de suas quotas do capital Sra. **EMANUELA MANASSES MACHADO**, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2009, estudante, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 15.597.290-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 150.626.719-06, residente e domiciliada na Rua José de Oliveira Franco nº. 2396 – Bairro: Bairro Alto – Curitiba – PR, CEP 82820-110 – representada por seu pai **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1977, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.841.369-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.961.679-38, CNH Detran- PR 00806698657 – residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Franco nº. 2396 – Bairro: Bairro Alto – Curitiba – PR, CEP 82820-110.

CLÁUSULA SEGUNDA: Decorrida as modificações de quotas o capital fica composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR EM R\$
ROBINSON ROBERTO MACHADO	149.990	149.990,00
EMANUELA MANASSES MACHADO	10	10,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio, **ROBINSON ROBERTO MACHADO** dá ao sócio ingressante, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e deveres decorrentes do presente instrumento.

Reservado a Juizcar:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**

CNPJ: 19.294.988/0001-77

NIRE: 41207746544

Pág. 2 / 5

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a: **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e **CONSOLIDAR** o CONTRATO SOCIAL, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

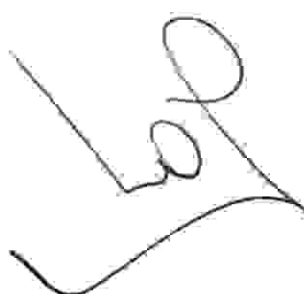
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ/MF Nº 19.294.988/0001-77
NIRE Nº 41207746544**



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1977, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.841.369-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.961.679-38, CNH Detran- PR 00806698657 – residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Franco nº. 2396 – Bairro: Bairro Alto – Curitiba – PR, CEP 82820-110 e;

Reservado a Jucimar







**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**

CNPJ: 19.294.988/0001-77

NIRE: 41207746544

Pág. 3 / 5

- 2) **EMANUELA MANASSES MACHADO**, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2009, estudante, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 15.597.290-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 150.626.719-06, residente e domiciliada na Rua José de Oliveira Franco nº. 2396 – Bairro: Bairro Alto – Curitiba – PR, CEP 82820-110 – representada por seu pai **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1977, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.841.369-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.961.679-38, CNH Detran-PR 00806698657 – residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Franco nº. 2396 – Bairro: Bairro Alto – Curitiba – PR, CEP 82820-110.

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**, com sede e domicílio em Colombo – PR na Rua Izabel Lima de Oliveira nº. 149 – Bairro São Gabriel – CEP 83407-162, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná em 07/11/2013 – NIRE 41207746544, protocolo nº 13/631668-9 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.294.988/0001-77, regida pela lei 10.406/2002, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de: **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**, sociedade empresária limitada, tendo sede e domicílio na Rua Izabel Lima de Oliveira nº 149 – CEP 83407-162 – Bairro São Gabriel – Colombo – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios ou por maioria de votos.
Parágrafo único: Fica eleito o foro do município de Pinhais – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: *Fabricação, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos para lavanderias, tinturarias e semelhantes.* – CNAE 2864-0/00, 3314-7/07.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Reservado a Jucemar.







**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**

CNPJ: 19.294.988/0001-77

NIRE: 41207746544

Pág. 4 / 5

SÓCIOS	QUOTAS	VL. EM R\$
ROBINSON ROBERTO MACHADO	149.990	149.990,00
EMANUELA MANASSES MACHADO	10	10,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a ROBINSON ROBERTO MACHADO e THAISA MANASSÉS com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

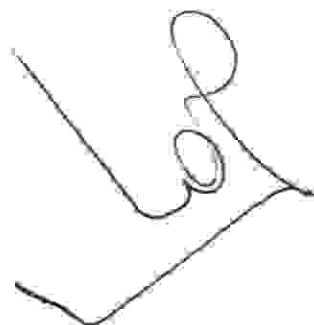
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Reservado a Jucimar






Arui

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**

CNPJ: 19.294.988/0001-77

NIRE: 41207746544

Pág. 5/5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

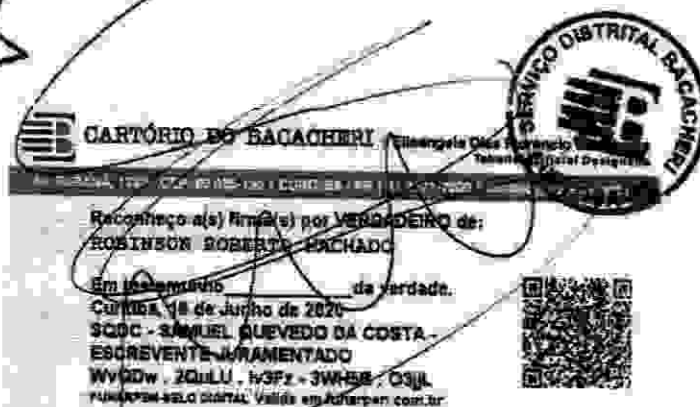
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Colombo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma. Elegendo o foro (Cláusula Décima quinta), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição da sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Colombo, 20 de junho de 2016.


ROBINSON ROBERTO MACHADO
Socio Administrador
Representante de
EMANUELA MANASSES MACHADO


EMANUELA MANASSES MACHADO
Sócio – representada por ROBINSON
ROBERTO MACHADO



Reservado e Jucimar.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 18:08 SOB Nº 20202670236.
PROTOCOLO: 202670236 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12802506696. NIRE: 41207746544.
ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSHI BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.294.988/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2013
NOME EMPRESARIAL ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R IZABEL LIMA DE OLIVEIRA		NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.407-162	BAIRRO/DISTRITO SÃO GABRIEL	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALALIANCAFAB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3686-1265		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2021 às 15:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 19.294.988/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:05 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **6D64.31D1.2762.9F4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023690726-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.294.988/0001-77**

Nome: **ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA -ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 19169/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 1600850 - ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.294.988/0001-77
Endereço: RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 149
Complemento:
Bairro: SÃO GABRIEL **Cidade:** COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 28/05/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 19169/2021

Colombo, 28 de abril de 2021

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 28 de abril de 2021 16:18:30

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 19.294.988/0001-77**Razão Social:** ALIANÇA EQUIP. PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA ME**Endereço:** R. IZABEL LIMA DE OLIVEIRA 149 / SAO GABRIEL / COLOMBO / PR / 83407-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021**Certificação Número:** 2021042201353378931606

Informação obtida em 28/04/2021 16:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.294.988/0001-77

Certidão nº: 32972153/2020

Expedição: 15/12/2020, às 14:54:16

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.294.988/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
ELISANGELA MASCHIO
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ 19.294.988/0001-77, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 20 de Abril de 2021, 12:24:09

ELISANGELA MASCHIO

Página 0001/0001



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA				Protocolo: PRC2106451353																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41207746544		CNPJ 19.294.988/0001-77		Data de Ato Constitutivo 07/11/2013																															
Início de Atividade 07/11/2013																																			
Endereço Completo Rua IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, Nº 149, SÃO GABRIEL - Colombo/PR - CEP 83407-162																																			
Objeto Social FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS, TINTURARIAS E SEMELHANTES.																																			
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				Porta ME (Microempresa) Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>EMANUELA MANASSES MACHADO</td> <td>150.626.719-06</td> <td>R\$ 10,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ROBINSON ROBERTO MACHADO</td> <td>024.961.679-38</td> <td>R\$ 149.990,00</td> <td>Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					EMANUELA MANASSES MACHADO	150.626.719-06	R\$ 10,00	Sócio	N		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ROBINSON ROBERTO MACHADO	024.961.679-38	R\$ 149.990,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ																																		
EMANUELA MANASSES MACHADO	150.626.719-06	R\$ 10,00	Sócio	N																															
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
ROBINSON ROBERTO MACHADO	024.961.679-38	R\$ 149.990,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ROBINSON ROBERTO MACHADO</td> <td></td> <td>024.961.679-38</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome				ROBINSON ROBERTO MACHADO		024.961.679-38																			
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																
Nome																																			
ROBINSON ROBERTO MACHADO		024.961.679-38																																	
Último Arquivamento Data 18/06/2020		Número 20202670236	Atos/Eventos 002/061 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2021, às 08:24:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5DDMAREG.



PRC2106451353

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCHIA
Secretário Geral



Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda.
 CNPJ: 19.294.988/0001-77 – Ins. Est: 90649075-70
 Rua Izabel Lima de Oliveira, 149 – São Gabriel – Colombo – PR
 CEP: 83.407-162 – Fone: (41) 3666-1265
 E-mail: alianca1929@gmail.com - www.aliancafab.com.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

A empresa Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.294.988/0001-77, com sede rua/av. Izabel Lima de Oliveira, nº 149, bairro: São Gabriel, cidade de Colombo, UF Paraná, CEF 83.407-162, por meio do seu representante legal, Robinson Roberto Machado, portador do CPF nº 024.961.679-38 e Cédula de Identidade nº 6.841.369-9 SSP/PR, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 33/2021 do Município de Alto Paraíso.
 2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
 3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 33/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
 4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
 5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
- Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Colombo/PR, 10 de maio de 2021.


 Robinson Roberto Machado
 CPF nº 024.961.679-38
 RG nº 6.841.369-9 SSP/PR

19.294.988/0001-77

ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFissionais
 PARA LAVANDERIA LTDA ME

R. Izabel Lima de Oliveira nº 149
 São Gabriel - CEP 83407-162
 COLOMBO - PR







Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda.
 CNPJ: 19.294.988/0001-77 – Ins. Est: 90649075-70
 Rua Izabel Lima de Oliveira, 149 – São Gabriel – Colombo – PR
 CEP: 83.407-162 – Fone: (41) 3666-1265
 E-mail: alianca1929@gmail.com - www.aliancafab.com.br

Declaração de Responsabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/GO, que a empresa Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.294.988/0001-77, com sede rua/av. Izabel Lima de Oliveira, nº 149, bairro: São Gabriel, cidade de Colombo, UF Paraná, CEF 83.407-162, por meio do seu representante legal, Robinson Roberto Machado, portador do CPF nº 024.961.679-38 e Cédula de Identidade nº 6.841.369-9 SSP/PR, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Colombo/PR, 10 de maio de 2021.

Robinson Roberto Machado
 CPF nº 024.961.679-38
 RG nº 6.841.369-9 SSP/PR

19.294.988/0001-77

ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFissionais
 PARA LAVANDERIA LTDA ME

R. Izabel Lima de Oliveira nº 149
 São Gabriel - CEP 83407-162
 COLOMBO - PR



Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda.
 CNPJ: 19.294.988/0001-77 - Ins. Est: 90649075-70
 Rua Izabel Lima de Oliveira, 149 - São Gabriel - Colombo - PR
 CEP: 83.407-162 - Fone: (41) 3666-1265
 E-mail: alianca1929@gmail.com - www.aliancafab.com.br

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ- AGENCIA 7454 - CONTA 16520-5

PROPONENTE: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ Nº 19.294.988/0001-77- IE Nº 90649075-70 - IM Nº 54034217

ENDEREÇO: IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 149, BAIRRO: SÃO GABRIEL

CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83407-162

TELEFONE: (41) 3666-1265 - E-MAIL: machadorob@hotmail.com alianca1929@gmail.com
comercialaliancafab@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA:

Inclusive disponibilidade por meio do Certificado Digital

ROBINSON ROBERTO MACHADO

CPF nº 024.961.679-38 - RG nº 6.841.369-9 SSP/PR

BRASILEIRO - CASADO - RESIDENTE NA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO, Nº 2396,
 BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO PARANÁ, CEP. 82.820-110.

TELEFONE: (41) 3666-1265 - E-MAIL: machadorob@hotmail.com

Colombo/PR, 10 de maio de 2021.


 Robinson Roberto Machado
 CPF nº 024.961.679-38
 RG nº 6.841.369-9 SSP/PR













CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se, regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 1705/2021

Validade: 20/05/2021

Razão Social: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA ME

CNPJ: 19294988000177

Num. Registro: 62871

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 149 SAO GABRIEL

Município/Estado: COLOMBO-PR

Objetivo Social:

Fabricação, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos para lavanderias, tinturarias e semelhantes - CNAE 2864-0/00 e 3314-7/07.

Restrição de Atividade: As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

CEP: 83407162

Registrada desde: 03/03/2017

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WILIAN MATYAK

Carteira: PR-149236/D Data de Expedição: 25/09/2015

Desde: 15/10/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 09/06/2019

Desde: 02/07/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

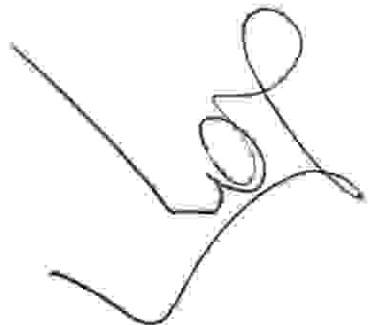
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 4888/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/01/2021 14:31:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49612/2021**

Validade: 17/10/2021

Nome Civil: **WILLIAN MATYAK**
Carteira - CREA-PR Nº: **PR-149236/D**
Registro Nacional: **1714765121**
Registrado(a) desde: **25/09/2015**
Filiação: **VITOR MATYAK**
SOLANGE DE FATIMA ZELINSKI MATYAK
Data de Nascimento: **25/01/1991**
Carteira de Identidade: **9.991.047-0**
Naturalidade: **MANOEL RIBAS/PR**

CPF: 07911237905

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
FACULDADE: **ESTACIO DE CURTIBA**
Data da Colação de Grau: **10/08/2015**
Situação: **Regular**

Diplomação: 14/09/2015

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Data da Colação de Grau: **06/09/2017**
Situação: **Regular**

Diplomação: 23/03/2018

Atribuições profissionais:

84

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
62871 - ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA ME
CNPJ: 19294988000177
Desde: 02/07/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 126657/2021.

Emitida via Internet em 20/04/2021 17:38:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento, de um lado Willan Matyak, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 9981047-0 e do CPF nº 079.112.379-06 e registrado no CREA-PR sob nº 149236/D, com endereço na Rua Clementina Kullik nº 139, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a Empresa **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**, CNPJ 19.294.988/0001-77, cujo representante legal é o Sr(a) Robinson Roberto Machado portador da cédula de identidade RG nº 6.841.369-9 SSP/PR e CPF nº 024.951.679-38 com endereço na Rua Izabel Lima De Oliveira nº 149, Colombo/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais da Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais da Engenharia pelo **CONTRATADO** para consultoria, orientação e responsabilidade técnica conforme as atribuições profissionais do mesmo, referentes aos respectivos sistemas elétricos, eletrônicos em baixas tensões e extra-baixa tensão nos produtos da **CONTRATANTE**.

1.1 - O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos, porém as custas referentes a ART serão por conta da **CONTRATANTE**.

1.2 - O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos na consultoria, orientação e supervisão técnica nos projetos, instalação, manutenção e Assistência Técnica nos no que diz respeito ao setor elétrico dos produtos da contratante constantes da proposta que é parte integrante deste contrato, por 10 (dez) horas semanais.

Período: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 10:00hs.

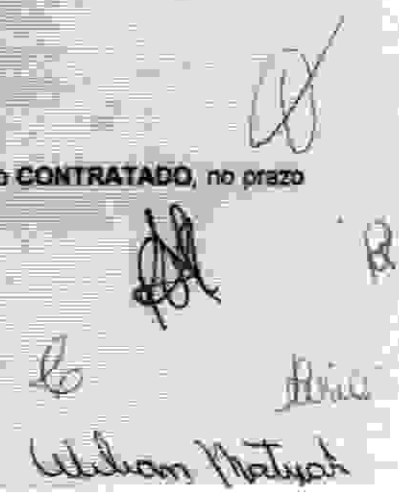
1.3 - O **CONTRATADO** prestará serviços descritos acima serão prestados em uma carga horária de 10 (DEZ) horas semanais, tanto no local da **CONTRATANTE**, quanto externo.

1.4 - O **CONTRATADO** pode ser solicitada a qualquer momento quando necessário, fora do horário pré estipulado, porém com acordo mútuo, sem ônus ao cliente desde que seja de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, sábados das 8:00 às 12:00 e que não ultrapasse a carga horária de 10 (DEZ) horas semanais. No caso de necessidade da prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e fora dos horários estabelecidos anteriormente deverá ser acrescido um adicional de 100% por hora trabalhada e será contabilizada ao final do mês.

1.5 - Para o caso da **CONTRATANTE** necessitar que o **CONTRATADO** execute viagens para fora da região metropolitana de Curitiba para execução dos serviços, estas poderão ser realizadas mediante aviso prévio e acordo mútuo e as despesas de viagem, transporte, hospedagem e alimentação ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 01 (Um) ano a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor num total de R\$ 2.090,00 (Dois mil e Noventa Reais), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:

3.a - Reajustado anualmente conforme o reajuste na porcentagem do salário mínimo federal promovido pelo governo federal.

3.b - As horas extras e adicionais de viagem deverão ser acrescidas aos vencimentos mês subsequentes.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 01(um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo nos seguintes casos:

- A) Se uma das partes infringirem qualquer uma das cláusulas ou condições estipuladas;
- B) Por falência, concordata ou manifesta impossibilidade de uma das partes em cumprir as obrigações assumidas;
- C) Se o **CONTRATANTE** atrasar o pagamento por mais de 30 (trinta) dias;
- D) Se amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - No caso de atraso no pagamento será cobrado juros de 0,2% ao dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 25 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

7.2- Em caso de erro ou danos ao contratante, o contratado assumirá os prejuízos e não descontados no pagamento do mês subsequente.

Wilson Matyiah Bone

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dela decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

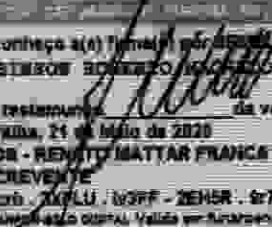
9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Curitiba - PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba - PR, 20 de maio de 2020.


ALIANÇA EQUIP. PROF. LAVANDERIA LTDA
 CNPJ 13.294.388/0001-77


WILLIAN MATYAK
 CPF nº 079.112.379-05
 CREA-PR sob nº 146236/D


CARTÓRIO DO BACACHERI

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
ROBERTSON ROBERTO BACACHERI, WILLIAN MATYAK

Em testemunha da verdade.
 Curitiba, 21 de maio de 2020
LADR - RENATO MATTAR FRANÇA FILHO -
ESCREVENTE

Cartão: 200111 / 03000 - 200500 - 000000
 Firmado digitalmente por Renato Mattar França Filho





Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda
 CNPJ: 19.294.988/0001-77 – Ins. Est: 90649075-70
 Rua Izabel Lima de Oliveira, 149 – São Gabriel – Colombo – PR
 CEP: 83.407-162 – Fone: (41) 3666-1265 - (41) 3236-8983
 E-mail: alianca1929@gmail.com - www.alliancafab.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900

ALTO PARAÍSO – PR – CEP. 87.580-000

FONE: (44) 3664-1320

E-MAIL: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

A/C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

DATA DA SESSÃO 10/05/2021 – 08:00 HORAS

Objeto: “Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital”

PROPONENTE: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ Nº 19.294.988/0001-77- IE Nº 90649075-70 – IM Nº 54034217

ENDEREÇO: IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 149, BAIRRO: SÃO GABRIEL

CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83407-162

**TELEFONE: (41) 3666-1265 - E-MAIL: machadorob@hotmail.com alianca1929@gmail.com
comercialaliancafab@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA:

Inclusive disponibilidade por meio do Certificado Digital

ROBINSON ROBERTO MACHADO

CPF nº 024.961.679-38 - RG nº 6.841.369-9 SSP/PR

**BRASILEIRO – CASADO - RESIDENTE NA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO, Nº 2396,
 BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO PARANÁ, CEP. 82.820-110.**

TELEFONE: (41) 3666-1265 - E-MAIL: machadorob@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ- AGENCIA 7454 - CONTA 16520-5



Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda
 CNPJ: 19.294.988/0001-77 - Ins. Est: 90649075-70
 Rua Izabel Lima de Oliveira, 149 - São Gabriel - Colombo - PR
 CEP: 83.407-162 - Fone: (41) 3666-1265 - (41) 3236-8983
 E-mail: alianca1929@gmail.com - www.aliancafab.com.br

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	02 UN	LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG Equipamento construído para lavagem de roupa tipo uniforme, roupa branca, domésticas, hotéis e pousadas, asilos, jeans, lavanderia comercial de uso Industrial. * Características: Equipamento basculante através de molas pneumáticas. Estrutura: Cabeceiras Traseira, construídas em chapas de aço Inox AISI 304. Base: Construída em perfis de aço Inox AISI 304, com pintura anti-corrosiva e automotiva. Fixação facilitada através de chumbadores para equipamento de pequeno porte. Cesto interno; Cesto interno fabricado em aço Inox AISI 304, perfurado simetricamente com furos de 08 mm sem rebarbas evitando danos no tecido, e possui 14% de sua superfície perfurada, com batente auto-compensador que proporciona o melhor resultado de lavagem. Cesto (tambor) externo; fabricado em aço Inox AISI 304. Porta interna do cesto; fabricada em aço Inox AISI 304, fechaduras com fechamento rápido e travado. Porta externa; fabricada em aço Inox AISI 304, trava eletromagnética com (microswitchs) de segurança que só é permitido a abertura da porta após o equipamento estando totalmente parado de acordo com as normas da ABNT NR 12. Transmissão; Através de polias e correias em V". Alimentação de energia: 220 / 380. Painel; Equipamento possui um painel de comando com medidor de tempo e temperatura, contadores com relé, reversor automático eletrônico, botão de liga e desliga, sirene, luz verde quando acesa mostrando que o equipamento está em operação e luz vermelha quando o equipamento estiver parado de acordo com as normas da ABNT NR-12. Dreno; de passagem plana de fácil escoamento e fechamento rápido acionado por pedal. Entrada de água; na lateral do equipamento ou por cima de acordo com a necessidade. Entrada de vapor; na lateral do equipamento. Entrada para bomba dosadora; na lateral do equipamento, dosagem de produtos a pó ou líquido. * Garantia: Mínima 12 (doze) meses. MARCA: ALIANÇA MODELO: LFB-360 FABRICANTE: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R\$ 136.999,00	R\$ 273.998,00

Valor total R\$ 273.998,00

Duzentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais.

CONDIÇÕES GERAIS

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

Declaramos que estamos enquadrados como microempresa/empresa de pequeno porte, e somos optantes do simples nacional.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.



Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda
 CNPJ: 19.294.988/0001-77 - Ins. Est: 90649075-70
 Rua Izabel Lima de Oliveira, 149 - São Gabriel - Colombo - PR
 CEP: 83.407-162 - Fone: (41) 3666-1265 - (41) 3236-8983
 E-mail: alianca1929@gmail.com - www.aliancafab.com.br

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

DADOS BANCÁRIOS: ITAU- AGENCIA 7454 - CONTA 16520-5

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias úteis.

Local de entrega: cidade de Alto Paraíso/PR.

Colombo/PR, 10 de maio de 2021.


 Robinson Roberto Machado
 CPF nº 024.961.879-38
 RG nº 6.841.369-9 SESP/PR

19.294.988/0001-77
 ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS
 PARA LAVANDERIA LTDA-ME
 R. Izabel Lima de Oliveira nº 149
 São Gabriel - CEP 83407-162
 COLOMBO - PR






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo Administrativo Nº 58/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 26/04/2021 08:39:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/05/2021 14:01:36	CADASTRO DE PROPOSTA	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
07/05/2021 14:23:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA -
07/05/2021 14:56:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA -
09/05/2021 17:11:03	CADASTRO DE PROPOSTA	LETICIA CAMOLES BAGÃO SILVA - ME
09/05/2021 17:23:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LETICIA CAMOLES BAGÃO SILVA - ME
10/05/2021 07:19:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
10/05/2021 07:46:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
10/05/2021 07:58:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
10/05/2021 08:11:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia... em instantes estaremos iniciando a etapa de lances... por favor fiquem atentos...		
10/05/2021 08:50:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
após a etapa de lances retornaremos às 10:30 de hoje para manifestação de interposição de recursos.		
10/05/2021 08:52:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos melhorar esse lance?????		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
EQUIPAMENTO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: LFB-360
Descrição: LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 136.999,00	Valor Total: 273.998,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA	012	19.294.988/0001-77	320.000,00	273.998,00	Sim
2 LETICIA CAMOLES BAGÃO SILVA - ME	099	12.807.382/0001-49	320.900,00	314.000,00	Sim
3 GASKAM.COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	096	32.519.346/0001-97	320.900,00	314.990,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	033	28.651.151/0001-29	350.000,00	350.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/04/2021 08:39:05	PUBLICADO
26/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/05/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

10/05/2021 08:09:24 **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI desclassificado. Motivo: Valor superior ao solicitado no Termo de Referência.

10/05/2021 08:31:01 **DISPUTA**

10/05/2021 08:31:01	LANCE	LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	350.000,00
10/05/2021 08:31:01	LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 096)	320.900,00
10/05/2021 08:31:01	LANCE	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	320.000,00
10/05/2021 08:31:01	LANCE	LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME (PARTICIPANTE 099)	320.900,00

10/05/2021 08:34:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO

vamos dar um bom desconto ai...

10/05/2021 08:38:41 **MENSAGEM** LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Bom dia

10/05/2021 08:38:56 **MENSAGEM** LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Não estou conseguindo enviar lance

10/05/2021 08:39:22 **MENSAGEM** LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Pode me informar o q está ocorrendo?

10/05/2021 08:40:24 **MENSAGEM** LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Licitante desclassificado ou inabilitado. Não pode realizar a ação. Motivo: Valor superior ao solicitado no Termo de Referência.

10/05/2021 08:40:41 **MENSAGEM** LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Sr. Pregoeiro, que informação é esta?

10/05/2021 08:42:44 **MENSAGEM** LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Sr Pregoeiro pode me responder por favor

10/05/2021 08:45:59 **MENSAGEM** LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

por favor me responde o q esta ocorrendo?

10/05/2021 08:46:01 **TEMPO RANDÔMICO**

10/05/2021 08:46:34	LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 096)	319.999,99
---------------------	--------------	--	------------

10/05/2021 08:48:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA.

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 099

10/05/2021 08:48:01 **FECHADO 1**

10/05/2021 08:48:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 033: o valor do edital é de R\$ 160.450,00 a unidade, onde você cotou ela a 175.000,00 a unidade.

10/05/2021 08:48:40	LANCE	LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME (PARTICIPANTE 099)	314.000,00
---------------------	--------------	--	------------

10/05/2021 08:49:14	LANCE	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	273.998,00
---------------------	--------------	--	------------

10/05/2021 08:50:09 **MENSAGEM** LIDYFARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

mas eu posso colocar o valor e abaixar o preço

10/05/2021 08:51:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 033: requisito para classificação de proposta... valor de acordo com o termo de referência...

10/05/2021 08:52:02	LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 096)	314.990,00
---------------------	--------------	--	------------

10/05/2021 08:53:02 **HABILITAÇÃO**

10/05/2021 08:53:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA.

O detentor da melhor oferta é ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME

10/05/2021 09:03:32 **MENSAGEM** ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA

SR. PREGOEIRO, PODEMOS ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO A NOSSA PROPOSTA AJUSTADA?

10/05/2021 10:30:25 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

10/05/2021 10:45:26 **EM ADJUDICAÇÃO**

10/05/2021 10:52:25 **ADJUDICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo Administrativo Nº 58/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 26/04/2021 08:39:05

TOTAL DO PROCESSO: 273.998,00

**ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA
LAVANDERIA LTDA - ME**

19.294.988/0001-77

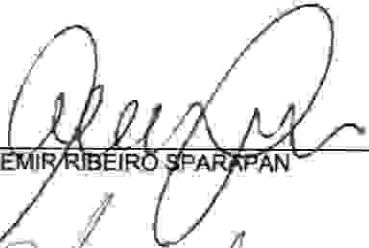
273.998,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	273.998,00	Total: 273.998,00
---------------	-----------	----------	------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: LFB-360
---------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG

Quantidade: 2	Valor Unit.: 136.999,00	Total Item: 273.998,00
---------------	-------------------------	------------------------



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

085

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 058/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2021, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 10 de Maio de 2021.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 033/2021

Processo Administrativo nº 058/2021

Objeto: “Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando a geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando a geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O aviso do certame informa de maneira clara e suficiente sobre a sessão pública em atendimento ao prazo mínimo para a apresentação das propostas.

O Pregão Eletrônico realizou-se no dia e hora marcados, em observância aos critérios legais, garantindo a proposta mais vantajosa à Administração, com base no julgamento de escolha do menor preço.

A disputa do objeto licitado oportunizou a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em concordância com o Edital.

Após disputa de preço, sagrou-se vencedora em relação ao lote único a empresa **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME**, por ter proposto os melhores preços em relação a cada um dos lotes.

Verifica-se que fora concedido prazo para interposição de recurso, ocasião que não houve manifestação de intenção por nenhum licitante.

Sendo assim, atesta-se que não há irregularidade procedimental nesta etapa, as quais transcorreram em conformidade com o o Edital.

Ressalta-se que caberá, em momento posterior, a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação, de acordo com a previsão do art. 45, do Decreto n. 10.024/2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

087

Os demais atos subsequentes exigidos na legislação foram devidamente cumpridos, tão quanto, formalizados com a publicação do resultado do julgamento.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica ressalta que, para emissão deste Parecer Jurídico, foram observadas as regras constantes no Edital de convocação do Pregão Eletrônico n. 033/2021, ao lado da legalidade advinda da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, sobretudo da legislação específica prevista no Decreto n. 10.024/2019.

Diante todo exposto, conclui-se que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame, bem como pela homologação do Pregão Eletrônico n. 033/2021, a fim de que seja determinada a contratação.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 11 de Maio de 2021.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

088

DECRETO N. 2455

DATA: 12 de Maio de 2021.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 033/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME**, o lote 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 033/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 033/2021, em favor da empresa **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME**, o lote 01, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA FRONTAL DO TIPO INDUSTRIAL, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Maio de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORÇ. OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 15/05/2021
FOLHA Nº 12152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

089

Estado do Paraná
DECRETO N. 2455

DATA: 12 de Maio de 2021.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 033/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME, o lote 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 033/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 033/2021, em favor da empresa ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME, o lote 01, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA FRONTAL DO TIPO INDUSTRIAL, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Maio de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

Fica desconsiderada a publicação do 1º TERMO ADITIVO, ONDE REFERIA-SE A DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020, cujo objeto tratava-se de contratação de empresa para fornecimento de materiais e reparos em calhas, publicado no dia 13/05/2021, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Alto Piquiri, 14 de maio de 2021.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

A: COMISSÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Encaminho o referido documento para que Vossas Senhorias procedam aos trâmites legais para abertura do processo licitatório, a fim de efetuar a Celebração de Contratos com empresas jurídicas habilitadas Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio.

Alto Piquiri - PR, 14/05/2021.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR

Para Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio.

SOLICITAÇÃO DE SALDO

Ao

Depto. de Contabilidade

Solicito informar se há saldo de dotação para fazer face às despesas para Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio, no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), podendo este valor sofrer reajuste utilizando-se a variação do índice de inflação estabelecida pelo Governo Federal, para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2021.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Informação de Saldo:

Ao:

Depto. de Compras/Licitações:

Conforme solicitado constatamos haver dotação nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.10.122.0006.2.262.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reservamos o valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Alto Piquiri - PR, 14/05/2021.

MARCOS ANTONIO COLIS

Contador

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de licitação - Dispensa por Limite.

Descrição: Dispensa nº 30/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio.

Alto Piquiri-PR, 14/05/2021.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Para Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio.

HABILITAÇÃO:

Dispensa Por Limite nº: 30/2021

Data: 14/05/2021

Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Destinatário de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proponente: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME.

CNPJ/MF nº: 14.785.842/0001-00.

Endereço: RUA ARMANDO LUIZ BRETAS, 2175 - CEP: 87508-180

Aplicação: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio.

Justificativa: Tal contratação se faz necessária para fornecimento de oxigênio medicinal para atendimentos nas unidades de saúde e ambulâncias e em especial prioridade na manutenção de pacientes covid positivo nas unidades em espera de leitos e remédios para hospitais.

Unidade e Dotação Orçamentária:

05.001.10.122.0006.2.262.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesa: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Alto Piquiri-PR, 14 de maio de 2021.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa

Por Limite nº 30/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:

OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME. CNPJ/MF: nº 14.785.842/0001-00. Contratação de empresa

para fornecimento de cargas de oxigênio, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia

dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências

necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-PR, 14/05/2021.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite nº30/2021:

Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio, conforme orçamento anexo que faz parte integrante do processo licitatório, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI-PR.

O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, torna ao público para conhecimento que foi homologado a licitação

na modalidade de Dispensa Por Limite nº 30/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de cargas

de oxigênio.

Alto Piquiri-PR, 14 de maio de 2021.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 77/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até

17 de junho de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos

reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 30/2021.

Alto Piquiri - PR, 17 de maio de 2021.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

VINICIUS RORATO TENCA

Representante Legal da Empresa

Contratado

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail - recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 092/2021.

Dispõe sobre a Progressão da carreira do Servidor Público Municipal do Plano de Carreira de Profissionais de Procuradoria Geral do Município de Brasilândia do Sul - PGM, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 059/2019, Art. 62

Caso a Administração não realize a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (evolução horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos.

RESOLVE

I - Ficam evoluídos os Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, referente aos vencimentos de março conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

Matrícula Nome do Profissional	A partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
51261 - Celia Cristina Masquette de Santana	01/04/2021	A	7	A	8
80791 - Elizabeth Aparecida dos Santos	18/04/2021	A	3	A	4
62701 - Leony Silvana Furlan	03/04/2021	A	5	A	6
51341 - Marclia Aparecida Barros de Souza	01/04/2021	A	7	A	8
79941 - Maria Aparecida dos Santos	01/04/2011	C	3	C	4

Souza					
80361 - Maria de Lourdes do Nascimento	01/04/2021	A	3	A	4
62621 - Silvana Aparecida da Silva	03/04/2021	B	5	B	6
80441 - Solange Gonçalves de Sene	01/04/2021	A	3	A	4

Cargo: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais II

Matrícula Nome do Profissional	A partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
80871 - Alcides Macedo de Oliveira	18/04/2021	A	3	A	4
62461 - Juarez de Almeida	03/04/2021	B	5	B	6
80521 - Márcio José Perbelini	01/04/2021	A	3	A	4

Cargo: Cargo: Técnico de Enfermagem

Matrícula Nome do Profissional	A partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
80281 - Elza Aparecida Ribeiro de Souza	01/04/2021	A	2	A	3
81091 - Meiriele Aparecida Décio	18/04/2021	A	3	A	4

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dos vencimentos do mês de abril de 2021.

Paço Municipal, aos 13 de maio de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 153/2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2021

Processo Administrativo nº 058/2021

Pregão Eletrônico nº 033/2021

Homologação em 12/05/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.294.988/0001-77, Inscrição Estadual 90649075-70, com sede à Rua Izabel Lima de Oliveira, 149, Bairro: São Gabriel, 83.407-162, telefone (41) 3666-1265, e-mail alianca1929@gmail.com, na cidade de COLOMBO, Estado do Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, portador do RG nº 6.841.369-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 024.961.679-38, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 058/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 033/2021, homologada pelo Decreto nº 2455/2021 em data de 12 de Maio de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 15 de Maio de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Vir. Unit.	V. Total	MARCA
1	02	UND	LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG	136.999,00	273.998,00	ALIANÇA LFB-360

LAVADORA FRONTAL BASCULANTE AÇO INOX CAPACIDADE DE 360 KG

Equipamento construído para lavagem de roupa tipo uniforme, roupa branca, domésticas, hotéis e pousadas, asilos, jeans, lavanderia comercial de uso Industrial.

- Características: Equipamento basculante através de molas pneumáticas. Estrutura; Cabeceiras Traseira, construídas em chapas de aço Inox AISI 304. Base: Construída em perfis de aço Inox AISI 304, com pintura anti-corrosiva e automotiva. Fixação facilitada através de chumbadores para equipamento de pequeno porte. Cesto interno; Cesto interno fabricado em aço inox AISI 304, perfurado simetricamente com furos de 08 mm sem rebarbas evitando danos no tecido, e possui 14% de sua superfície perfurada, com batente auto-compensador que proporciona o melhor resultado de lavagem. Cesto (tambor) externo; fabricado em aço inox AISI 304. Porta interna do cesto; fabricada em aço inox AISI 304, fechaduras com fechamento rápido e travado. Porta externa; fabricada em aço inox AISI 304, trava eletromagnética com (microswitchs) de segurança que só é permitido a abertura da porta após o equipamento estando totalmente parado de acordo com as normas da ABNT NR 12. Transmissão; Através de polias e correias em V". Alimentação de energia; 220 / 380. Painel; Equipamento possui um painel de comando com medidor de tempo e temperatura, contadores com relé, reversor automático eletrônico, botão de liga e desliga, sirene, luz verde quando acesa mostrando que o equipamento está em operação e luz vermelha quando o equipamento estiver parado de acordo com as normas da ABNT NR-12.

ROBINSON
ROBERTO
MACHADO:02496
167938

Assinado de forma digital
por ROBINSON ROBERTO
MACHADO:02496167938
Data: 2021.05.15
18:06:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Dreno; de passagem plana de fácil escoamento e fechamento rápido acionado por pedal. Entrada de água; na lateral do equipamento ou por cima de acordo com a necessidade. Entrada de vapor; na lateral do equipamento. Entrada para bomba dosadora; na lateral do equipamento, dosagem de produtos a pó ou líquido. • Garantia: Mínima 12 (doze) meses.

MARCA: ALIANÇA

MODELO: LFB-360

FABRICANTE: ALIANÇA EQUIPAMENTOS

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado com uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o valor residual em até 06 (seis) pagamentos, após a realização da entrega dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Marileide Pereira da Silva Lopes como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 273.998,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado com uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o valor residual em até 06 (seis) pagamentos, após a realização da entrega dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2021 e Contrato nº 083/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7735	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até ~~90 (noventa)~~ dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado pelo departamento de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4 - A garantia, em relação aos materiais será a garantia do fornecedor, dos serviços será de 90 (noventa) dias, após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionária responsável pela área.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

ROBINSON
 ROBERTO
 MACHADO
 2496167938

Assinado de forma digital por ROBINSON ROBERTO MACHADO 2496167938
 2496167938
 180624-0370



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO:

A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambré, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

ROBINSON
 ROBERTO
 MACHADO:024
 96167938

Assinado de forma digital
 por ROBINSON ROBERTO
 MACHADO:02496167938
 Data: 2021.05.18
 16:07:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR., 18 de Maio de 2021.

ROBINSON ROBERTO Assinado de forma digital por
MACHADO:02496167 ROBINSON ROBERTO
938 MACHADO:02496167938
 Dados: 2021.05.18 18:07:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

Aliança Equipamentos Profissionais para
 Lavanderia Ltda.
 Robinson Roberto Machado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
 066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

096

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

HOMOLOGAÇÃO EM 12/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA
LAVANDERIA LTDA**

CNPJ: 19.294.988/0001-77

OBJETO: Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital.

VALOR: R\$ 273.998,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2022

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 083/2021
DATA 19-05-2021
VALOR R\$ 12155

Edição nº 12155

B2

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

www.ilustrado.com

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 12/05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 19.294.988/0001-77
OBJETO: Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referência parte integrante deste edital.
VALOR: R\$ 273.998,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 18/05/2022
FÓRUM: COMARCA DE XAMBRE.

097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 82/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão Asfáltica e Asfalto Ensaçado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de maio de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO nº 22/2021.
Alto Piquiri - PR, 18 de maio de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNAR PÚBLICO:
1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, homologado pelo DECRETO Nº 1404/2021 de 22/02/2021.
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 24 de Maio de 2021.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Carteira de Identidade (RG);
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
26 ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE MAIO DE 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 33/2021, para aquisição de materiais para inserinação.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
CAMPO BOM AGROPECUÁRIA COM.E REPRE. LTDA, CNPJ/MF: nº 01.700.910/0001-40, Aquisição de materiais para inserinação, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 17/05/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 81/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CAMPO BOM AGROPECUÁRIA COM.E REPRE. LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais para inserinação.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de maio de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 33/2021.
Alto Piquiri - PR, 18 de maio de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEY SARTORI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 10/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

Súmula: Determina lotação de servidora efetiva

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover a lotação da servidora, Adriana da Silva Luiz, CPF nº 006.020.539-35, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, para o Edifício da Câmara Municipal, onde passará exercer suas atribuições funcionais vinculado a este órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Assinado digitalmente

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, data de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021 homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 do dia 28/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4057 GRAZIELLA GOMES DE FREITAS 054.686.379-52 2º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão ao processo administrativo disciplinar:
- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente do processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acumulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 17 DE Maio DE 2021.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-